

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE
BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA

Posto Zootécnico c. Malhadas
5210 MIRANDA DO DOURO



Protocolo de cooperação entre a Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM) e os seis Municípios do Solar da Raça Bovina Mirandesa, para realização do Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa para os anos de 2013 a 2018

Considerando a importância da raça bovina mirandesa para a economia regional e considerando que a realização de um Concurso Nacional, a realizar rotativamente pelos seis Municípios do respetivo solar, é uma peça fulcral na estratégia de conservação e melhoramento da raça;

Considerando também que os Concursos realizados nos últimos doze anos, com a parceria da ACBRM e dos seis Municípios, agora envolvidos, foram um sucesso em termos de divulgação da raça e da região, bem como dos seus produtos, pelo País e pelo Estrangeiro;

Considerando ainda os consensos alcançados na reunião de 26 de janeiro de 2012, na sede da Associação de Municípios da Terra Fria Transmontana, plasmados em documento enviado pela ACBRM a cada uma das Câmaras Municipais, em 17 de fevereiro de 2012.

É acordado e outorgado, e livremente aceite entre as partes o presente Protocolo de cooperação

Entre

A Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, doravante designada abreviadamente por ACBRM, com sede no Posto Zootécnico de Malhadas, 5210-150 MALHADAS, com o NIF: 502378760, representada por Arlindo José Mondragão Formariz, na qualidade de Presidente da Direção,

O Município de Bragança, com sede no Forte São João de Deus, 5300-263 BRAGANÇA, com o NIF: 506215547, representado por António Jorge Nunes, Eng^o, Presidente da Respetiva Câmara Municipal,

O Município de Macedo de Cavaleiros, com sede no Jardim 1^o de Maio, 5340-218 MACEDO DE CAVALEIROS, com o NIF: 506697339, representado por Beraldino José Pinto, Eng^o, Presidente da respetiva Câmara Municipal,

O Município de Miranda do Douro, com sede no Largo D. João III, 5210-190 MIRANDA DO DOURO, com o NIF: 506806898, representado por Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal,

AB

M. Machado



O Município de Mogadouro, com sede no Largo do Convento de São Francisco, 5200-244 MOGADOURO, NIF 506851168, representado por António Moraes Machado, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal,

O Município de Vimioso, com sede na Praça Eduardo Coelho, 5230-315 VIMIOSO, com o NIF: 506627888, representado por José Baptista Rodrigues, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal,

O Município de Vinhais, com sede na Rua das Freiras nº 13, 5320-326 VINHAIS, com o NIF: 501156003, representado por Américo Afonso Pereira, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal

E que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Objetivos

1. Realizar um Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa, de ora em diante designado abreviadamente CN, que promova e valorize, não só a raça e os seus produtos, mas também a região, e em especial os Concelhos que cooperam no evento;
2. O CN tem também por missão permitir a partilha de experiências e práticas agrícolas e pecuárias entre criadores de Concelhos diferentes, e bem assim, a união e o convívio, necessário e salutar entre eles, e entre estes e os representantes das múltiplas Instituições que se farão representar;
3. Articular o CN com cada um dos Concursos Concelhios, no sentido de se valorizarem mutuamente; para conseguir tal desiderato, o CN realizar-se-á depois de todos os Concursos Concelhios, tendo lugar no último fim de semana de Agosto ou no primeiro fim de semana de Setembro;
4. É objetivo promover a participação mínima de 150 animais;
5. É objetivo promover a participação dos melhores exemplares da raça;
6. É objetivo também que seja mais competitivo que os CN anteriores, tendo, para tal, que valorizar os animais com melhor classificação, compensando os seus detentores;
7. É, por fim, aconselhável que o Concurso se realize num espaço temporal menor; ou seja, as atividades que nos CN dos doze anos anteriores se realizavam em dois dias e meio, deverão realizar-se em 2 dias apenas, facilitando assim a participação de criadores que desde há algum tempo vêm alegando que o CN é excessivamente longo e fatigante para eles.

Cláusula 2ª – Meios

1. Cada um dos Municípios transferirá para a conta da ACBRM, até uma semana antes do início do CN, a verba acordada, de 6235 €;
2. O Município que em cada ano acolhe o evento, fornece ou coloca à disposição da ACBRM, meios, materiais e humanos, de apoio logístico e de preparação e montagem de infra-estruturas, para a normal realização do CN; em concreto: montagem das baixas, do redondel, do palco, descarregadouros, pontos de água e de luz, colocação de

AB

M
M. M. M. M. M.



cobertura, que poderá ser de rede em caso de tempo não chuvoso, e ainda disponibilizar um espaço destinado às refeições e ao jantar de encerramento;

3. A ACBRM assume a responsabilidade da organização funcional do CN, da sua promoção e do remanescente de despesa não coberta pelos Municípios.

Cláusula 3ª - Orgânica e Estrutura

1. O CN subdivide-se em três unidades diferenciadas, mas complementares: O "Concurso Principal, com 12 Secções para classificação", as "Lutas de Touros" e o "Concurso Melhor Exploração de Raça Mirandesa";
2. Os Regulamentos para cada uma das sub-unidades serão facultados aos Municípios até final de Julho de cada ano, logo que aprovados (ou se necessário, em fase de aprovação) pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

Cláusula 4ª – Orçamentação *

1. Concurso Principal, incluindo ajudas de custo e prémios aos criadores, refeições, publicidade, publicações, promoção, montagem das infra-estruturas, ajudas de custo a jurados e imprevistos: 34500 €
2. Lutas de Touros: 3000 €
3. Concurso Melhor Exploração – 6500 €

Total Orçamento Previsional – 44000 €

***Em consonância com o documento de 17/02/2012, enviado às Câmaras Municipais**

Cláusula 5ª – Admissão de animais e conexão do CN com os Concursos Concelhios

1. São admitidos ao CN animais de todo o Território nacional;
2. Os animais oriundos do Solar da Raça, dos Concelhos onde seja realizado o Concurso Concelhio respetivo, terão de ter passado no crivo do mesmo, ou seja, não podem ter sido desclassificados por taras, defeitos ou valor morfológico sofrível;
3. Nos Concelhos do Solar onde se realize Concurso Concelhio, o regulamento do mesmo deve introduzir um artigo onde torne obrigatória a presença, no CN, dos primeiros classificados de cada uma das secções – os vencedores de cada secção;
4. Os animais que não tenham sido avaliados e aprovados, em Concurso Concelhio, por falta deste, serão objeto de uma avaliação morfológica, pré-seleção a ser realizada pelo secretário técnico do livro da raça.

Cláusula 6ª – Apuramento dos Resultados dos Concursos

1. Para o Concurso Principal serão nomeados Jurados, Técnicos e Criadores, submetidos a homologação por parte da Direção Geral de Alimentação e Veterinária; apreciarão o

mérito morfológico dos bovinos presentes e aceites a concurso, com a supervisão do secretário técnico, que será o guardião do regulamento. Para as secções de vacas com idade igual ou superior a 5 anos entrará no cálculo do valor final, e respetiva classificação, também o seu mérito funcional, valendo este 30% e o mérito morfológico 70%.

2. Para as Lutas de Touros será também nomeado um júri de 3 elementos, coadjuvados pelo secretário técnico do livro, que avaliarão, para além do tempo de duração, a espetacularidade da luta, sendo selecionadas para prémio as melhores cinco.
3. Para o Concurso Melhor Exploração, dado tratar-se de apreciação de dados estatísticos, o apuramento dos resultados será feito pelo secretário técnico, e enviado a cada um dos concorrentes, que terá direito a recurso, mediante o regulamento previamente publicado e enviado a todos os criadores.

Cláusula final – da transparência

Nos trinta dias subsequentes à realização do CN, as Câmaras Municipais receberão, da parte da ACBRM, um relatório detalhado da despesa efetuada com a realização do mesmo.

Feito em sete originais, rubricados e assinados pelas partes outorgantes.

Bragança, ___ de ___ de 2013

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE
BOVINOS
O PRESIDENTE DA ACBRM BRANDESA

Arlindo José Mondragão Ferraz
(Arlindo José Mondragão Ferraz)
52 DE MIRANDA DO DOURO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr
(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Berardo José António, Engº
(Berardo José António, Engº)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr
(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

António Moraes Macedo, Dr.
(António Moraes Macedo, Dr.)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

José Baptista Rodrigues, Dr
(José Baptista Rodrigues, Dr)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Américo Afonso Pereira, Dr
(Américo Afonso Pereira, Dr)

CÂMARA MUNICIPAL
DO CONCELHO
DE VINHAIS